PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.247/81

ARQUIVA-SE
09/03/81
PRESIDENTE

ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGO DE LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.114/79, de 23 de agôsto de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 2º - Ficam, igualmente criados os cargos abaixo, com os respectivos vencimentos:

CARGOS	NÚMERO	VENCIMENTO	PROVIMENTO
Chefe da Divisão	01	28.000,00	Comissão
Coordenador de Grupo de Agentes	01	23.000,00	Comissão
Agentes de Tributação e Fiscalização	03	15.000,00	Efetivo
Assistente de Agente de Tributação e Fiscalização	01	10.000,00	Efetivo
Datilógrafo	01	8.000,00	Efetivo

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação, fazendo-se retroagir os seus efeitos a 1º de janeiro de 1981.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumpri r tão inteiramente como mela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 1981.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal